

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP Nº 1/2023, de 13 de fevereiro de 2023, de autoria: Legislativo Municipal – Vereadores: Alberto Lerco Coelho, Aparecida Donizeti Estevam, Carlos Alexandre Ferreira Francisco, Francisco Justino Mota Neto, Heitor Aparecido Bertocco, Manuil Egídio Leal de Souza, Mário Marco Barbosa Titarelli, Roseli das Graças Vieira Guidelli, Teófilo Rose e Valdinei Procópio da Silva.

Altera a Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no §2º, art. 40 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os arts.: 9º, 13 e 73 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º ...

...

VII - fixar, por lei específica, para cada legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixar por resolução, para cada legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, assegurado, independentemente de lei específica ou resolução, o direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 13 ...

...

§ 5º Os Vereadores farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

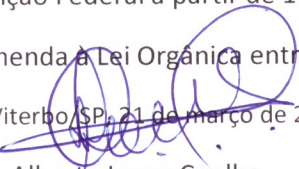
Art. 73 ...

Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

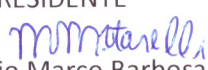
Art. 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais farão jus ao direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de março de 2023.


Alberto Lerco Coelho
PRESIDENTE


Manuil Egídio Leal de Souza
VICE- PRESIDENTE


Mário Marco Barbosa Titarelli
1º SECRETÁRIO


Aparecida Donizete Estevam
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora